LEI Nº 2.942, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza abertura de crédito suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – LEGISLATIVO	
UNIDADE EXECUTORA: 01 – CAMARA MUNICIPAL	
010310001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00-06 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será coberto na forma do Art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – LEGISLATIVO	
UNIDADE EXECUTORA: 01 – CAMARA MUNICIPAL	
010310001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.94.00.00.03 – Indenizações e Restituições	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.04 – Material de Consumo	R$ 3.700,00
3.3.90.47.00.00.07 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 2.300,00
TOTAL.....	***R$ 10.000,00***

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de dezembro de 2011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 147, no Volume de Leis nº 30. Laranjal Paulista, 15 de dezembro de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento